



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul – MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI N.º 1.101/2022 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Azul – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Monte Azul, para o exercício de 2023 é estimada em R\$ 93.592.076,00 (Noventa e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil e setenta e seis reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		85.748.507,40
Receita Tributária	3.798.000,00	
Receita de Contribuições	1.555.200,00	
Receita Patrimonial	2.131.905,80	
Receita de Serviços	79.800,00	
Transferências Correntes	86.786.856,60	
Outras Receitas Correntes	183.000,00	
Dedução da Receita Corrente	-8.786.255,00	
RECEITAS DE CAPITAL		7.843.568,60
Operação de Crédito	694.800,00	
Alienação de Bens	66.000,00	
Transferência de Capital	7.082.768,60	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		93.592.076,00

Art. 2º - A despesa do Município de Monte Azul, para o exercício financeiro de 2023 é fixada em R\$ R\$ 93.592.076,00 (Noventa e três milhões, quinhentos e noventa e dois mil e setenta e seis reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	2.874.000,00	
JUDICIARIA	1.613.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	71.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	5.696.200,00	
DEFESA NACIONAL	76.000,00	
SEGURANÇA PUBLICA	310.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.188.200,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	2.784.000,00	
SAÚDE	30.493.631,00	
EDUCAÇÃO	17.393.328,00	
CULTURA	790.200,00	
URBANIZAÇÃO	13.511.392,00	
HABITAÇÃO	10.000,00	
SANEAMENTO	499.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	753.600,00	
AGRICULTURA	1.450.400,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	201.000,00	
COMUNICAÇÕES	5.000,00	
ENERGIA	1.149.000,00	
TRANSPORTES	6.843.008,00	
DESPORTO E LAZER	943.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.577.117,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	
TOTAL		93.592.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

CNPJ: 18.650.945/0001-14

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
Câmara Municipal	2.874.000,00	2.874.000,00
Executivo		90.718.076,00
Secretaria de Gabinete	2.800.000,00	
Secretaria Municipal de Administração e RH	7.433.317,00	
Secretaria Municipal de Fazenda e Contabilidade	2.269.000,00	
Secretaria de Governo	172.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	30.992.631,00	
Secretaria Municipal de Educação	17.393.328,00	
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento	8.118.000,00	
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	13.390.400,00	
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	4.198.200,00	
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	1.747.200,00	
Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Sustentável	1.450.400,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	753.600,00	
TOTAL		93.592.076,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	78.141.748,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	15.090.328,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	360.000,00	
TOTAL		93.592.076,00

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	40.948.400,00	
Juros e Encargos da Dívida	237.000,00	
Outras Despesas Correntes	36.956.348,00	
Investimentos	14.427.328,00	
Inversões Financeiras	60.000,00	
Amortização da Dívida	603.000,00	
Reserva de Contingência	360.000,00	
TOTAL		93.592.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG
CEP: 39500-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do parágrafo oitavo da Constituição Federal a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do artigo n.º 43, parágrafo primeiro, da lei 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;
- d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;
- e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- f) A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64;
- g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Azul -MG, 28 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente Lei nº 1.101/2022
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 28/11/22 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 28/11/22

PAULO DIAS MOREIRA
PREFEITO

PREFEITO MUNICIPAL



site: www.monteazul.mg.gov.br
e-mail: gabinete@monteazul.mg.gov.br / secfinancas@monteazul.mg.gov.br